

A empresa M & M SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o numero 59,760.666/0001-90, vencedora dos seguinte itens: 01, com valor total de R\$ 277.446,40 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e quarenta centavos), e Item 2, com valor total de R\$ 256.608,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais).

Fica assim encerrada a presente licitação, com a adjudicação e homologação dos itens aos respectivos vencedores, para que surtam os efeitos legais.
Capixaba – AC, 23 de dezembro de 2025

Manoel Maia Beserra
Prefeito

EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 1734, de 30 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Sérgio Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Secretário de Saúde. O(a) referido(a) se fará presente nas reuniões abaixo mencionadas: Reunião Técnica do COSEMS/AC: que acontecerá dia 19 de dezembro de 2025, às 10;30h, Local: sala do COSEMS/AC, localizado na Estrada Dias Martins, nº 1377, 1º andar, sala 02, Bairro: Jardim Alah, Rio Branco (AC).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 30 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 1735, de 30 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Raimundo Rodrigues da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) nos dias 08 e 09 de dezembro de 2025 O mesmo esteve a serviço desta municipalidade transportando equipamento da secretaria de Esporte, para evento do ciclismo, no caminhão de Rio Branco para Epitaciolândia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 30 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1230, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação Orçamentária, para manutenção das Atividades Legislativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.016,29 (oitenta e quatro mil dezesseis reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotação no Orçamento municipal de 2025, abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

2.3.1.90.13.1.500 – Obrigações patronais.....R\$: 51.495,95

4.3.3.90.30.1.500 – Material de Consumo.....R\$: 31.562,93

8.3.3.90.39.1.500 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 957,41

Total das Suplementações.....R\$: 84.016,29

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total ou parcial do saldo das Dotações Orçamentárias, como segue:

ANULAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000– Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

1.3.1.90.11.1.500 – Vencimento e Vantagens Fixas P. Civil..... R\$ 25.410,36

3.3.3.90.14.1.500 – Diárias Civil.....R\$ 3.330,60

5.3.3.90.33.1.500 – Passagens e Desp. Com Locomoção.....R\$ 956,57

12.3.3.90.47.1.500 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.210,79

11.4.4.90.51.1.500 Obras e Instalações.....R\$ 53.107,97

Total das Anulações.....R\$ 84.016,29

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 260, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

” Revoga o Decreto nº 231/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal: